



**TERMO ADITIVO Nº 423/2020**  
**PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 276/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**CONTRATADA:** NETCLEAR TECNOLOGIA E ENGENHARIA EIRELI EPP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 13.218/2019

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Concorrência Pública nº 02/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em instalação de sistema de cabeamento estruturado categoria 6 e rede elétrica com fornecimento de materiais.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pela Secretário Municipal de Finanças, **Pedro Reis Galindo**, brasileiro, advogado, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.048.810-3- IFP/RJ, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 779.300.457-48, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **NETCLEAR TECNOLOGIA E ENGENHARIA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Pereira Barreto nº. 1395, Sala 167, Torre Norte, Bairro Paraíso, CEP: 09190-610, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.894.012/0001-20, com Inscrição Estadual registrada sob o nº. 626.680.723.115, neste ato representado pelo proprietário, **José Roberto Bertagna Junior**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 18.864.116-6-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 140.191.978-22, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1 O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo nº **13.218/2019**, originário do Procedimento Licitatório Concorrência Pública nº **02/2020**, no Contrato Público originário firmado sob nº **276/2020**, e seus posteriores aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento de prorrogação contratual, como se aqui transcritos fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Fica prorrogado, o prazo de execução dos serviços, por mais **30 (trinta) dias**, contados à partir de **21 de setembro de 2020**.

2.2. Fica prorrogado, o prazo de vigência do contrato, por mais **60 (sessenta) dias**, contados à partir de **21 de novembro de 2020**.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do contrato originariamente firmado sob nº 276/2020 e seus aditivos.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

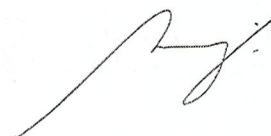
5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia - Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Instrumento, não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** em 04 (quatro) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 27 de outubro de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**Pedro Reis Galindo**

**NETCLEAR TECNOLOGIA E ENGENHARIA EIRELI EPP**  
**José Roberto Bertagna Junior**

  
Assinado de forma digital  
por JOSE ROBERTO  
BERTAGNA  
JUNIOR:14019197822  
Dados: 2020.11.11  
09:07:29 -03'00'